SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0094/2026/SRSCI/MJ - Versão Final 1.1 - Data:19/08/2026

Processo Administrativo n° 2026-4JG5L

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Exame - Painel Genético NGS ampliado para doenças imunológicas, com o objetivo de atender mandado judicial em favor C.P.C. (5000675- 29.2026.8.08.0013), em conformidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Esta contratação será regida pelas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como pelos critérios especificados na tabela abaixo:

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
01	01	Exame: Painel Genético NGS	0293102	Serviço/Unidade	01	R$ 2.945,00	**R$ 2.945,00**

Descrição dos Serviços

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade
01	01	Exame: Painel Genético NGS ampliado para doenças imunológicas	Entrega única

Para atender decisão judicial em favor de C.P.C. (5000675- 29.2026.8.08.0013), conforme decisão e requisição médica.

1.2 O objeto desta contratação não será parcelado em lotes, devido ser processo de aquisição única, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, o fornecimento será realizado de forma integral, em um único lote, uma vez que se trata de apenas um item.

1.3 Seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência no item 1.1.1 da Especificação Detalhada do Objeto.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme estabelecido na legislação vigente, e atendem aos requisitos especificados. Em razão disso, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base no disposto no inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e conforme os requisitos estabelecidos no Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

1.5 Sendo Assim, conforme o disposto no art. 40, V, 'b', e no art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação não contempla itens agrupados por lotes, uma vez que a natureza dos serviços é semelhante.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da publicação nas formas da Legislação Vigente; Decreto Nº 5545-R, de 14 de Novembro de 2023 e Lei n° 14.133, de 2021, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no art. 75 e inciso VIII.

A Justificativa para a Definição do Prazo Contratual

1.7 A definição do prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias foi estabelecido considerando a natureza da contratação, que se enquadra como aquisição única de pequeno vulto, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023. Esse período é necessário para garantir o cumprimento integral das etapas administrativas e operacionais da contratação — incluindo a publicação, a execução, a conferência e o recebimento definitivo do objeto — assegurando que todos os trâmites legais sejam observados dentro de um prazo razoável e compatível com a execução do fornecimento. Destaca-se que, por se tratar de aquisição pontual, não há previsão de prorrogação de vigência ou recontratação da mesma empresa para o mesmo objeto, em observância ao disposto na legislação vigente e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Assim, o prazo fixado se mostra adequado e suficiente para a execução e conclusão da contratação, preservando o interesse público e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 - 2026-4JG5L-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 1 / 15

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302
Planejamento de Compras/SRSCI

2.1 O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente.

2.2 O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2026

ÓRGÃO OU ENTIDADE: 48.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE GESTORA: 440901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
23 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESUMIDO

RECURSITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R$)	PROGRAMA / AÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R$ 516.000,00	10.122.0061.2252 - GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R$ 105.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 1.365.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 1.800.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R$ 900.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339040	1500	R$ 2.000,00	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R$ 180.000,00	10.302.0061.2335 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 240.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	R$ 2.000.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R$ 1.000.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 100.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339036	1500	R$ 50.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 1.350.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 275.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 395.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R$ 22.899.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 1.980.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 45.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 150.000,00	10.305.0061.2126 - MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo desta aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender as decisões judiciais frente a SESA/SRSCI, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, sendo imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SRSCI**, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial. A GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

3.2 Destacamos a necessidade para evitar eventual bloqueio da conta do secretário, bem como a imposição de multa, caso não haja o devido cumprimento das decisões no prazo, será aplicada uma multa diária sobre o patrimônio pessoal do Sr. Secretário, conforme previsto no art. 139, inc. IV do CPC.

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW6G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:27 -03:00 e-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 2 / 15
2026-1AGSSCC

3.3 A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto contratado, desde o planejamento, execução, até a entrega final e eventuais atividades de acompanhamento ou manutenção, quando aplicável. Esse enfoque integral assegura que o serviço ou produto atenda aos requisitos técnicos, de qualidade, e às expectativas do contratante em todas as fases do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais, assegurem o uso eficiente de recursos e adotem medidas que favoreçam a responsabilidade socioambiental. O contratado deverá priorizar materiais, insumos e processos que reduzam desperdícios, estimulem a reciclagem e garantam o correto descarte de resíduos, especialmente aqueles de natureza sensível ou potencialmente contaminante, em conformidade com as normas vigentes de saúde e meio ambiente. Deverá ainda assegurar que todas as etapas da execução sejam realizadas de forma ética, segura e alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas pela Administração Pública, contribuindo para a eficiência, economicidade e proteção ambiental.

4.2 Da Exigência de Amostras

4.2.1 Não aplicável**.**

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 Fica expressamente vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada a terceiros, seja por meio de cessão, subcontratação, parceria, terceirização ou qualquer outro instrumento que descaracterize a responsabilidade direta da empresa vencedora sobre a integral execução do objeto.

4.3.3 A contratada deverá executar todas as atividades previstas no contrato com recursos próprios, equipe própria e meios adequados, garantindo a qualidade, a continuidade e a conformidade dos serviços ou fornecimentos. Esta vedação tem como objetivo assegurar a rastreabilidade técnica, a transparência, a confiabilidade das informações, bem como evitar riscos à segurança, à qualidade da prestação e à regularidade da execução contratual.

4.3.4 O descumprimento desta cláusula implicará responsabilidade integral do CONTRATADO, podendo ensejar sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa e eventual rescisão, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Da Garantia de Execução

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões de se tratar de uma contratação de dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei 14.133/21 e extingue-se com a finalização da execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica e o instrumento contratual será através de **ORDEM DE SERVIÇOS.**

5.1.2 Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão realizados de acordo com as especificações da ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO e conforme laudos médicos anexados aos autos deste processo.

5.2 Do Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 A prestação dos serviços deverão ser prestados na modalidade ambulatorial.

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 -03:00 e-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 3 / 15

5.2.2 A prestação dos serviços está autorizada em uma distância máxima de 160 km a partir do município de Cachoeiro de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, tendo como GEO referência o Palácio Bernardino Monteiro.

5.3 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.3.1 Observar a aplicabilidade da Lei n° 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.4 Obrigações Da Contratante

5.4.1 Fiscalização e Acompanhamento: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições contratuais;

5.4.2 Disponibilização de Informações**:** Fornecer à contratada os dados necessários para a execução adequada dos serviços;

5.4.3 Autorização e Pagamento: Autorizar os atendimentos conforme demanda e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

5.4.4 Adoção de Medidas Corretivas: Notificar e exigir correções em caso de não conformidade na execução dos serviços;

5.5 Obrigações da Contratada

5.5.1 Prestação dos Serviços**:** Executar os serviços conforme as normas técnicas e éticas vigentes

5.5.2 Equipe Qualificada**:** Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente habilitados para o atendimento.

5.5.3 Materiais e Equipamentos**:** Fornecer e manter os insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao atendimento.

5.5.4 Relatórios e Comunicação**:** Apresentar registros detalhados dos atendimentos e comunicar intercorrências à contratante

5.5.5 Cumprimento das Normas**:** Observar todas as legislações e regulamentações aplicáveis ao serviço prestado.

5.6 Materiais a serem disponibilizados

5.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7 Materiais de Consumo

5.7.1 Itens de Higiene e Segurança (se necessário): Produtos de assepsia, lençóis descartáveis e sistema adequado para descarte de resíduos gerados.

5.8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1 A demanda do órgão considera as seguintes características:

a) Perfil do Paciente: Necessidades específicas conforme avaliação médica.

b) Quantidade Estimada de Atendimentos: Baseada na demanda prevista pelo órgão.

c) Regime de Atendimento: Conforme prescrição do laudo médico.

d) Local de Prestação dos Serviços: Ambulatorial conforme laudo médico.

e) Requisitos Técnicos: Profissionais qualificados, materiais e equipamentos adequados.

5.9 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:27 -03:00 PM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 4 / 15

5.9.1 Para a presente contratação, a exigência de garantia não se aplica, considerando que o objeto trata de serviço de natureza simples, de entrega única e sem risco relevante que justifique a imposição de caução ou outras modalidades de garantia. Dessa forma, não se faz necessária a previsão de garantia contratual, em conformidade com a legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas abaixo e deverão ser enviado juntamente com documentos provisórios solicitados a fins de comprovação de atendimento;

6.6.1 Recebimento provisórios.

6.6.2 Recebimento Definitivo.

6.7 A execução se dará através de **ORDEM DE SERVIÇOS** e a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, na pessoa do Ordenador de despesas, designará formalmente o servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto da contratação na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com documentos comprobatórios da prestação de serviços ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, que consignará as informações sobre a conferência simplificada da conformidade do que foi contratado, com ênfase no quantitativo, assiduidade e demais especificações constantes no contrato. O relatório incluirá também a verificação das condições gerais do serviço, conforme estabelecido no acordo, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302
Planejamento de Compras/SRSCI

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 - 2026-MGS5CC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 5 / 15

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Execução dos pagamentos devera obedecer a conforme Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21. Considerando as disposições do Decreto 5.545/23 e CI/SESA/UECI/Nº. 057/2024 Ao Gabinete do Secretário de Saúde Assunto: Lei 14.133/2021 - NLLC – Execução dos pagamentos conforme Ordem Cronológica.

Nota Fiscal

7.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 O prazo de validade;

7.10.2 A data da emissão;

7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 O valor a pagar; e

7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis**.**

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 -03 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 6 / 15

7.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura**.**

7.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação pelo Art. 75-VIII da lei 14.133, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, desde que atenda aos seguintes critérios de qualificação e localização geográfica.

8.1.2 A justificativa para adoção do referido julgamento das propostas será realizada de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60. I.

8.2 Será analisada a localização geográfica dos fornecedores para avaliar os impactos do deslocamento no bem-estar do paciente. Caso o fornecedor esteja localizado a uma distância que implique maior tempo de deslocamento e permanência do paciente fora de casa, será considerado o aumento dos custos com diárias e o desgaste físico e emocional do paciente, combinado com as despesas de diárias e cuidados necessários, a contratação poderá ser justificada com base nesse critério econômico e de saúde do paciente.

8.3 O fornecimento da prestação dos serviços será de **entrega única.**

8.4 A opção foi escolhida devido à natureza do atendimento, que deve ser realizado conforme o laudo e adaptado às características específicas do serviço e às necessidades do paciente.

8.5 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISTIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Das Exigências de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.5.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.5.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.5.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.5.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

HASH: 1ea93f87712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3V28-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:27 - 1GSSCC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 10:08 - PÁGINA 7 / 15

8.5.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.5.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.6-Das Exigências de Habilitação

8.6.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice Anexo "A" deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372. Não serão aceitos "documentos provisórios'', "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.6.2 As exigências se justificam por se tratar de um elemento essencial para garantir que dentro do processo licitatório os participantes possuam as capacidades necessárias para execução do objeto deste Termo, sendo considerado a sua adequação ao objeto, capacidade técnica, segurança, confiabilidade, eficiência, eficácia, inovação, qualidade e regulamentações legais. Contribuindo para o sucesso do projeto e transparência do processo licitatório.

8.7 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.7.1 As exigências se justificam por se tratar de um elemento essencial para garantir que dentro do Processo licitatório os participantes possuam as capacidades necessárias para execução do objeto deste Termo, sendo considerado a sua adequação ao objeto, capacidade técnica, segurança, confiabilidade, Eficiência, eficácia, inovação, qualidade e regulamentações legais. Contribuindo para o sucesso do Projeto e transparência do processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, serão descritos por valor Unitário e total que serão apostos na tabela acima do Termo de Referência na Versão Final.

9.2 A pesquisa de preços será conduzida com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

9.3 Para o **Item 01 – Grupo 01**, após a realização da pesquisa de preços, foi apurado o **valor total estimado de R$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

9.4 Inicialmente, cumpre informar que para a elaboração da pesquisa de preços foi observado o disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, sendo as respectivas informações compiladas às peças #25-53.

9.5 Destaca-se que a análise dos preços coletados, encontra-se materializada no documento à peça #50, denominado "Relatório de Análise Crítica de Preços", implementado conforme Informativo nº 026/2025 (Coordenação SIADES) a partir de 24/07/2025, visando padronizar e qualificar, de forma automatizada, as análises críticas nas pesquisas de preços, alinhando-as à lei 14.1133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 do Poder Executivo Federal. Assim, verificava-se, a partir da análise conjunta do Relatório de Pesquisa de Preços (peça #47), do Mapa Comparativo (peça #48) e do Relatório de Itens com Valor Estimativo (peça #49), que a metodologia utilizada para definição do valor máximo aceitável baseia-se na média, sem exclusão de valores inexequíveis — aqueles situados abaixo de 75% da média — e de preços excessivamente elevados — aqueles que superavam em 25% a média. Diante disso, considerando a apresentação de duas (2) cotações válidas, conclui-se que o valor ofertado mostra-se compatível com as condições de mercado, tendo em vista que ambos os fornecedores apresentaram propostas aptas para análise.

9.6 Dessa forma, considera-se finalizada a pesquisa de preços e a respectiva análise crítica, encaminhando-se o processo para prosseguimento das providências administrativas cabíveis.

9.7 Destarte, considerando que a presente análise e demais documentos destacados atendem aos requisitos dispostos nos artigos 32 ao 40 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, remetemos os autos para análise e parecer técnico quanto à composição dos preços apresentados

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 -03 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 8 / 15

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 44901/440926
II) Fonte de Recursos: 500
III) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 2335
IV) Elemento de Despesa: 33909196
V) Plano Interno: 44.2335

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução do objeto, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Sanções Administrativas (Penalidades) Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.3.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que vier substitui-lo;

11.3.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que vier substitui-lo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3 – Dar causa à inexecução total do contrato ou que vier substitui-lo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.5– Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.6– Não celebrar o contrato ou que vier substitui-lo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.7– Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.8– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou que vier substitui-lo;

11.3.9– Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou que vier substitui-lo;

11.3.10– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.11– Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3.12– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.3.13– Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.14– O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.3 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato ou que vier substitui-lo, com base no do valor do contrato ou que vier substitui-lo licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por

HASH: 1ea93f87712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 -03:00 e-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 9 / 15

cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.3.2 a 11.3.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.3.8 a 11.3.13;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.13, deste Termo de Referência.

11.3.14.1– Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.14.2– A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.14.3– As peculiaridades do caso concreto;

11.3.14.4– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.14.5– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.14.6– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.14.7– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse **valor, a diferença será cobrada judicialmente.**

11.3.14.8– A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.3.14.9- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2026.

Renata Sardinha Chanca
Enfermeira-DT-Referência MJ/SRSCI
Matricula: 4003020

Brunno Luiz Teixeira Costa
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Matrícula Funcional: 290369

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 - 2026-VOS6500 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 10 / 15

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

APROVAÇÃO

APROVO o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos Servidores acima identificados, bem como ratifico a condição de comuns, os bens/serviços a serem adquiridos/contratados através do presente processo por meio de Dispensa de Licitação, pelo Art.75-VIII da LEI N.º 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos tramites necessários.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2026.

_____

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 - VALIDADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 11 / 15

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302
Planejamento de Compras/SRSCI

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.1.9 - É vedado a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para atender demanda da Superintendência Regional de Saúde do Espírito Santo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 -HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:12:29 - 2026-VGS500 - SIADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 12 / 15

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL

3.1 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), da unidade federativa da sede da empresa.

3.1.1- O objeto a ser adquirido deverá estar devidamente classificado com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e no CNES - o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ambos compatíveis com a natureza da aquisição e atualizados.

3.3- Alvará de Funcionamento ou Alvará de Localização emitido pela prefeitura da cidade onde a empresa está instalada, autorizando a empresa a operar no local indicado.

3.4- Espelho do Cadastro Municipal do Contribuinte que prove a inscrição do contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo licitante e o serviço ora almejado pela Administração

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3V28-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 - 2026-V0650C0 - EADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 13 / 15

Pública ou Certidão de Inscrição Municipal/Comprovante de Pagamento de Tributos Municipais/ Declaração do Contador.

3.5 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066/99, art. 40) e PORTARIA Nº 009-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ou correspondente normatização da sede da proponente.

3.6- Licença do Corpo de Bombeiros.

HABILITAÇÃO TÉCNICA- PROFISSIONAL

3.7 Comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços encontram-se devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, mediante apresentação do registro profissional e da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho competente.

3.7.1 Deverá ser apresentada, ainda, comprovação de que o profissional responsável técnico possui qualificação técnica compatível com a realização do **Exame– Painel Genético NGS Ampliado para Doenças Imunológicas**, mediante apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável, ou do respectivo título de especialista reconhecido pelo Conselho Profissional competente, em especial nas áreas de Genética Médica, Patologia Clínica/Medicina Laboratorial ou outra especialidade compatível com a execução e responsabilidade técnica do exame, observadas as normas do respectivo Conselho de Classe.

4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3- Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

HASH: 1ea93f87712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 - 2026-VG5500 - SIADOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 14 / 15

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302
Planejamento de Compras/SRSCI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA SARDINHA CHANCA
ENFERMEIRO - DT
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 20/08/2026 10:08:37 -03:00

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 19/08/2026 13:15:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2026 10:08:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA SARDINHA CHANCA (ENFERMEIRO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VGS5CC

HASH: 1ea93f8712e8b1fb699dcf49ae04e3ce211abf7a770bce94335a3f4b5ae74080. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NW8G-3VZ8-9CZQ-CLL3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/08/2026. Juntado em 20/08/2026 10:15:20 -03:00 EM E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 10:08 PÁGINA 15 / 15